CONTRATO N° 02.013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA R O CARVALHO DO NASCIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, incrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ: 02.388.030/0001-42 por meio da sua secretária, Srª. Francinete Maia Saraiva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.577.401/0001-22, sediado(a) na AV. Nações Unidas, 1069,Vermelha, TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rejane Oliveira Carvalho Do Nascimento, CPF nº 534.783.983-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.013/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 02.013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA, Teresina/ PI
REPRESENTANTE: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
TEL.: (86) 3303-1489

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO 1000 ML	UND	1.200	R$ 5,53	R$ 6.636,00
0002	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70%, FRASCO 500ML CX/12 UNID	CX	100	R$ 78,08	R$ 7.808,00
0003	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², IMPERMEÁVEL PARA FLUÍDOS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, MANGA LONGA, FECHAMENTO NO PESCOÇO E CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS, SEM VELCRO, COR BRANCA, MODELO ADULTO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE,	PC	100	R$ 45,05	R$ 4.505,00
0009	PROTETOR FACIAL MASCARA PROTETOR FACIAL INCOLOR -AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR -EM POLICARBONATO OU EQUIVALENTE, QUE PERMITA LIMPEZA COM ÁLCOOL, APROXIMADAMENTE 22X23 CM DO VISOR DE SEGURANÇA, 0,5 MM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE, SUPORTE NO QUEIXO E TESTA DO USUÁRIO, ALÇA PARA COLOCAÇÃO	UND	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
0010	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER, -30 A 350° C, DISPLAY DE LCD, LEITURA EM CELSIUS	UND	20	R$ 128,39	R$ 2.567,80
				VALOR TOTAL:	**R$ 23.015,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 23.015,80 (Vinte E Três Mil, Quinze Reais E Oitenta Centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

08.244.0013.2052 - MANUTENÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 001
FONTE 311

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 28 de abril de 2021

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

Francinete Maia Saraiva
Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Rejane Oliveira Carvalho Do Nascimento
R O CARVALHO DO NASCIMENTO

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304

Assinado de forma digital por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
Dados: 2021.05.11 16:30:03 -03'00'